



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
Coordenação de Licenciamento - SEMURB

OFÍCIO N° 1127/2026/SEMURB/LIC

Parauapebas, 24 de abril de 2026.

À  
Câmara Municipal de Parauapebas  
A(o) Senhor(a)  
Anderson Moratório  
Presidente da Câmara  
Endereço: Avenida Sônia Côrtes, Quadra 33, Lote Especial, B. Beira Rio.  
68515-000 Parauapebas. PA

**Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO 237/2026**

Prezado (a),

Em resposta ao ofício ao Ofício 237/2026 que solicita informações sobre medidas de apoio aos vendedores ambulantes no que diz respeito a regularização, a Semurb, por meio do Departamento de Licenciamento informa e responde abaixo aos referidos questionamentos:

1. Quais são os documentos exigidos para que um vendedor ambulante se regularize junto à SEMURB? Existe algum custo (taxas, emolumentos) para obtenção do alvará ou licença? Em caso afirmativo, qual o valor?

Para se regularizar como vendedor ambulante junto à **SEMURB (Secretaria Municipal de Urbanismo)**, os requisitos e documentos exigidos são:

- **Requerimento formal** pedindo a autorização/licença, informando a atividade que será exercida
- **Formulário específico da SEMURB** (modelo próprio do órgão)
- **Documento de identificação (RG) e CPF** do interessado
- Se for empresa:
  - RG e CPF dos sócios
  - **Contrato social/estatuto**
  - **CNPJ**
  - **Comprovante de residência ou declaração de residência**

Dependendo do tipo de atividade (principalmente alimentos), também podem ser exigidos:

- **Curso de manipulação de alimentos** (para alimentação)
- Foto do local, e da estrutura que pretende utilizar.

A taxa é cobrada de acordo com o código tributário é 232,80 (duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) por ano. Caso os ambulantes utilizem jogos mesas e cadeiras até o limite de 10 jogos é cobrado o valor 232,80 (duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) por ano. Se o ambulante usar tenda é cobrado o valor de R\$ 29,10 (vinte e nove reais e dez centavos) por mês.

Informamos que caso o ambulante seja MEI, ele (a) não pagará nenhuma taxa, sendo, portando, isento.

2. Qual é o prazo estabelecido para que os ambulantes notificados concluam o processo de regularização antes de sofrerem sanções, como a apreensão de equipamentos?

O prazo fica **entre 05 (cinco) e 60 (sessenta) dias** após a notificação. Cinco dias para protocolo da documentação e sessenta dias para realizar todas as adequações finalizar e receber a autorização de uso do espaço público.

3. Quantos ambulantes foram notificados durante a ação de fiscalização realizada na Praça de Eventos e no Lago do Nova Carajás? Quantos estavam em situação irregular?

Durante a ação foram notificados:

Praça de Eventos: 11 (onze) ambulantes – Todos os ambulantes neste espaço estavam irregulares, visto que as autorizações estavam vencidas desde o dia 31/12/2025.

Lago do B. Nova Carajás: 17 (dezesete) ambulantes, 02 (dois) ambulantes estavam licenciados.

4. A Prefeitura prevê alguma forma de apoio jurídico, orientação técnica ou assistência administrativa para auxiliar os ambulantes no processo de regularização?

Sim, embora a SEMURB não ofereça **suporte jurídico direto**, é disponibilizado apoio para ambulantes, especialmente no processo de regularização esse apoio costuma incluir:

- **Orientação técnica:** explicação sobre regras, documentos necessários, tipos de licença (como autorização e permissão de uso do espaço público).
- **Assistência administrativa:** ajuda no preenchimento de formulários, encaminhamento para setores responsáveis e acompanhamento básico do processo.
- **Capacitações e cursos:** a prefeitura por meio da vigilância sanitária oferece cursos sobre formalização, higiene, manipulação de alimentos.

- **Encaminhamento para formalização:** orientação para registro como MEI (Microempreendedor Individual), quando aplicável.
- **Informação sobre locais não autorizados:** indicação de áreas onde o comércio ambulante não é permitido.

5. Existe previsão de realocação para os ambulantes que, por questões de limite de vagas ou de zoneamento, não puderem permanecer nos locais onde atuavam? Em caso afirmativo, quais serão os novos espaços disponibilizados?

De acordo com o Código de Posturas do Município de Parauapebas, vendedores ambulantes são aqueles que operando em vias públicas comercializam produtos ou serviços de forma itinerante, ou seja, sem local ou estrutura fixa. Desse modo, foi dado prazo de 60 dias para que os ambulantes adequem seus instrumentos de trabalho como trailers, carrocinhas, containers, e similares, colocando rodas para que os mesmos possam ser retirados ao final das atividades. Ademais, os ambulantes que estão nos estacionamentos durante o dia, devem adequar sua atividade para o horário noturno ou procurar outro local que não interfira na dinâmica estabelecida para o destino correto dos estacionamentos, durante o dia.

Diante do exposto, a priori ainda não se tem espaço definido para os ambulantes que não se adequem visto que de acordo com o levantamento técnico da Semurb, todos tem possibilidade de se adequar.

Os ambulantes que comercializam bebidas alcoólicas não serão licenciados em cumprimento ao que determina o código de posturas Lei 4.283/04, artigo 134.

6. Há programa municipal de apoio econômico ou social -como microcrédito, isenção de taxas ou capacitação profissional - voltado aos trabalhadores ambulantes afetados pela ação de organização urbana?

O objetivo da organização urbana não é prejudicar os ambulantes, mas organizar e dar a destinação correta aos espaços públicos. Nenhum ambulante, com exceção dos que comercializam bebidas alcoólicas será afetado, eles apenas terão que adequar suas estruturas para ocuparem o espaço público.

Com relação aos vendedores de bebidas alcoólicas eles foram orientados a alugar um terreno particular para colocarem suas estruturas e exercerem suas atividades.

7. O que ocorre, na prática, com o ambulante que não conseguir se regularizar dentro do prazo estabelecido? Existe algum recurso administrativo disponível antes da aplicação das sanções?

A documentação para o licenciamento do comércio ambulante é muito simples, visto que é documentação pessoal e foto da estrutura que o ambulante já utiliza, mas se por algum motivo, o ambulante não se regularizar dentro do prazo que se encerra em 30/05/2026, ele pode protocolar um requerimento justificando o motivo da não regularização em tempo hábil e anexar documentos que comprovem o motivo do não licenciamento.

8. Qual o número total de ambulantes atualmente regularizados no Município de Parauapebas? Qual a capacidade máxima prevista por área pública fiscalizada?

Todas as autorizações do município de Parauapebas são anuais, tendo seu encerramento dia 31/12 do ano corrente. Diante deste fato até a presente data, 24/04/2026, 45 (quarenta e cinco) ambulantes estão licenciados. Não temos como informar qual a capacidade máxima prevista por área, mas o objetivo é que todos os ambulantes que já trabalham no município possam se regularizar. Diante desta prerrogativa o licenciamento de novos ambulantes está suspenso.

Atenciosamente,

HERLON SOARES DA SILVA  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
Dec.:051/2025